



MINUTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ /2017- DETRAN/GO

PROCESSO Nº

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. PARA OUTORGA, NO REGIME DE CONCESSÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO, LACRAÇÃO E RELACRAÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS DE VEÍCULOS.

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, através da Comissão de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Nacional, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de CONCESSÃO, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatórias, que se subordinarão às normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e a Lei nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, do Estado de Goiás.

Os envelopes de Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da Comissão de Licitações a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para as ____ horas do dia ____ de ____ de 2017, na Sala da CPL.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

APLICAÇÃO POR CALOR (hot stamping): Método de acabamento das placas estampadas em alto-relevo, que aplica por meio de calor, uma película destinada a colorir os caracteres alfanuméricos, conforme Resoluções do CONTRAN nºs. 231/2007 e 590/2016;

BLANK: Base material ou placa veicular semiacabada, em alumínio revestida com película retrorrefletiva, identificada unitariamente por meio de código de barras bidimensional (QR Code) destinado a rastreabilidade, na qual será estampada a identificação alfanumérica da placa e, na sequência, aplicada película de coloração dos caracteres por meio de "hot stamping", bem como e a identificação da Unidade da Federação e o Município de emplacamento do veículo, conforme as Resoluções CONTRAN nºs. 231/2007 e 590/2016;

CIRETRAN: Circunscrição Regional de Trânsito;

CONCESSIONÁRIA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CTB: Código de Trânsito Brasileiro

DENATRAN: Departamento Nacional de Trânsito

ESTAMPAGEM: Processo pelo qual são impressos os caracteres alfanuméricos em alto relevo nos *blanks* e nas tarjetas;

FISCALIZAÇÃO: Núcleo de Habilitação ou preposto do DETRAN, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;

LACRAÇÃO: Ato de fechar com lacre (lacrar) a fixação da placa traseira fixada na estrutura do veículo automotor ou ciclomotor quando de seu primeiro registro (veículos zero km). A Lacração ocorre apenas em veículos novos (zero km);

LACRAÇÃO/RELACRAÇÃO EM CONCESSIONÁRIAS OU REVENDEDORAS: serviço de emplacamento e lacração ou relacração realizado em local diverso das unidades de trânsito ou da concessionária.

LACRAÇÃO/RELACRAÇÃO EM POSTOS ITINERANTES: serviço de emplacamento e lacração ou relacração realizado em veículo da Contratada, com todos os recursos de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de emplacamento e lacração a ser utilizado opcionalmente pela Contratada, nos municípios.

LACRAÇÃO/RELACRAÇÃO NOS POSTOS DE ATENDIMENTO: serviço de emplacamento e lacração ou relacração realizado nos postos das unidades de trânsito ou da concessionária;

LACRE: Dispositivo destinado a lacrar a placa de identificação traseira, obedecidos os parâmetros da Portaria DENATRAN 272/2007 – lacre de segurança numerado dotado de código bidimensional e sistema de rastreabilidade;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

PLACA DE MOTO: Conjunto formado por placa para motocicleta, motoneta, ciclomotor e triciclos motorizados, com a combinação alfanumérica estampada e acabada, e, identificação da Unidade da Federação e Município de emplacamento do veículo, com tarjeta rebitada na placa e lacre com fio de selagem, conforme especificações das Resoluções n.ºs. 231/2007 e 590/2016 e Portaria do DENATRAN n.º 272/2007;

PLACA DIANTEIRA: Conjunto formado por placa veicular e tarjeta rebitada na placa conforme especificações da Resolução CONTRAN n.º 231/2007 e suas

alterações;

PLACA TRASEIRA: Conjunto formado por placa veicular, com a combinação alfanumérica estampada e acabada, e, identificação da Unidade da Federação e Município de emplacamento do veículo, conforme especificações das Resoluções do CONTRAN nº nºs 231/2007 e 590/2016 Portaria DENATRAN 272/2007, e suas alterações;

PLACA VEICULAR: Blank com os caracteres alfanuméricos estampados em alto relevo, com a cor aplicada por calor, com a identificação da Unidade da Federação e Município de emplacamento do veículo de acordo com as Resoluções CONTRAN nºs 231/2007 e 590/2016 e suas alterações;

PODER CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO;

NIV: Número Identificador do Veículo (número do chassi);

RELACRAÇÃO: Ato de fechar com lacre (lacrar) a fixação da placa traseira na estrutura do veículo automotor quando da substituição da placa e/ou tarjeta existentes, por qualquer motivo legal ou administrativo (transferência de município, mudança de categoria, extravio, roubo, furto, dano, deterioração, ou troca da placa de duas letras pela placa do sistema atual). A Relacração se dá apenas nos casos de veículos usados;

RENACH: Registro Nacional de Carteiras de Habilitação

SUBSTITUIÇÃO DO LACRE: Ato de fechar com lacre (lacrar) a fixação da placa traseira na estrutura do veículo automotor, quando houver necessidade de substituição de lacre por extravio, roubo, furto, dano, deterioração;

UNIDADES DE ATENDIMENTO: CIRETRANS, postos de atendimento do DETRAN/GO ou da Concessionária para a instalação ou substituição e lacração de placas e tarjetas;

UNIDADES DE PRODUÇÃO: Locais de produção, depósito e guarda de placas, tarjetas e materiais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;

Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, do Estado de Goiás, que institui normas para a concessão da prestação do serviço de emplacamento referente à confecção e lacração de placa/tarjeta no âmbito da Administração Pública Estadual.

O artigo 115 da Lei nº 9.503 de 3 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - define os parâmetros para identificação veicular;

No Estado de Goiás, o DETRAN/GO é o órgão que detém a competência de emplacar e lacrar as placas de veículos, em obediência ao inciso III do artigo 22 do CTB;

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos nas Resoluções nº 231, de 15 de julho de 2007 e nº 590, de 24 de maio de 2016 e suas alterações posteriores;

As Resoluções nºs 212/2006 e 537/2015 e a regulamentação complementar do DENATRAN, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos;

A Portaria do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN nº 272/2007, estabelece as normas e especificações sobre as características físicas, durabilidade e qualidade dos lacres a serem utilizados no emplacamento de veículos;

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do DENATRAN são as referências legais para a confecção de todos os modelos de placas a serem utilizadas pelos veículos nelas especificadas, sua instalação e situações de excepcionalidade, devendo a contratada atender a legislação aplicável, ainda que venha ser alterada durante a execução do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s), no regime de Concessão, para prestação de serviços de suporte material à execução do ato de emplacamento e lacração ou relacração das placas de identificação de veículos automotores, ciclomotores e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás, envolvendo o fornecimento das placas semiacabadas (blanks), lacres de segurança e demais insumos e disponibilização dos equipamentos para a fabricação de placas e tarjetas, mediante a gestão das operações de produção, logística, depósito e guarda de placas e materiais relacionados por meio de software de rastreamento, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação vigente.

1.2. A contratação compreenderá:

- a) Serviços de emplacamento de veículos em todo o Estado de Goiás, utilizando-se o padrão de placa de identificação veicular previsto nas Resoluções do CONTRAN nºs. 231/2007 e 590/2016, e suas posteriores alterações.
- b) Serviço de lacração e relacração de placas de identificação veicular em todo o Estado de Goiás, previsto nas Resoluções do CONTRAN nºs. 231/2007 e 590/2016, e suas alterações posteriores.

A Prestação de Serviços envolve o fornecimento de todos os insumos relacionados aos mesmos, inclusive as placas veiculares, lacres de segurança, fio de selagem, etc, e toda a infraestrutura física (instalações e equipamentos) e logística (pessoal

e veículos) para viabilizar o atendimento em todas as Unidades de Atendimento do DETRAN/GO, conforme definido neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências fixadas neste Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que estiverem nas seguintes situações:

- a) sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, ou com falência decretada ou requerida.
- c) Cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até segundo grau dos integrantes da CPL e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.
- d) Cooperativas, visto serem os serviços a serem contratados, por sua própria natureza, caracterizados como estado de subordinação;
- e) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, mesmo em grupo.
- f) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

2.3.1. Tratando-se de consórcio, a empresa líder do consórcio deverá apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados, do qual conste sua composição, objeto, indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais e às fixadas neste Edital, indicação da proporção de cada consorciada, compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados, pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do ajuste, a obrigação de promover, antes da eventual celebração de contrato, a constituição e registro do consórcio, e procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com as condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do Consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Concorrência.

2.3.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a

empresa líder deverá ser sempre brasileira;

2.3.3. A empresa líder do consórcio deverá apresentar em relação a cada componente do respectivo consórcio a documentação de Regularidade Trabalhista, de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal;

2.3.4. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos, para efeito de qualificação técnica, e seus valores, na proporção da respectiva participação no consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira;

2.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente, nem poderão participar em mais de um consórcio;

2.3.6. Também estará impedida de participar da Concorrência empresa não consorciada ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada;

2.3.7. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DETRAN/GO;

2.3.8. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação;

2.3.9. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o correlato registro antes da celebração do contrato, e não poderá ter sua constituição ou sua composição alterada, salvo mediante justificativa fundamentada e anuência prévia e expressa do contratante;

2.3.10. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

2.3.11. Caso sagre-se vencedora, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93;

2.3.12. O prazo de duração de consórcio deve abranger o prazo de vigência do contrato e eventual prorrogação;

2.3.14. No caso de consórcio, as declarações exigidas no Edital deverão ser assinadas pela empresa líder, em nome do consórcio.

3. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo

em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.2. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na CPL, mediante a entrega do 01 (um) CD virgem, ou pela internet no endereço eletrônico _____.

3.3. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail ou através do fax () _____ informando os seguintes dados:

Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido no item 3.3.

3.5. A participação nesta licitação implicará na subordinação, do licitante às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como às normas das Leis Federais n.º 8.666 de 21.06.1993, 8.987 de 13.02.1995 e n.º 9.503 de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); das Resoluções n.º 192/2006, n.º 168/2004 n.º 169/2005, n.º 231/2007, n.º 286/2008, n.º 590/2016 e n.º 620/2016, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; da Deliberação CONTRAN n.º 123 de 27 de janeiro de 2012, da Portaria n.º 272/2007 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e toda a legislação pertinente e suas alterações.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Técnica e Comercial, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/20 17/ DETRAN/GO

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/2017/DETRAN/GO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA NOME DA LICITANTE

4.1.3. ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ____/2017/DETRAN/GO

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE nas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 ou apresentá-

los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

5.2. Para habilitação a presente licitação, são exigidos dos licitantes os documentos a seguir discriminados e relativos á.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou último aditivo consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão

Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município;

d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.2.3.2. Atestado de capacidade técnica que comprove a utilização de solução informatizada de controle, gestão, logística e de produção de placas veiculares;

5.2.3.3. Declaração certificando que tem ciência de todas as condições físicas e tecnológicas necessárias para a implantação dos serviços em todos os municípios onde houver necessidade de, conforme os Anexos A e B do presente Edital;

5.2.3.4. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico e administrativo, equipamentos e recursos materiais para a prestação adequada dos serviços;

5.2.3.5. Relatório de ensaio realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO dos lacres a serem utilizados na prestação do serviço;

5.2.3.6. Comprovação de que a fabricante do lacre a ser utilizado na prestação do serviço seja homologada junto ao Departamento Nacional Trânsito - DENATRAN para a fabricação de lacres, a serem aplicados nas placas de identificação de veículo, conforme determinação da Portaria 272, de 21 de dezembro de 2007, do DENATRAN;

5.2.3.7. Declaração de confidencialidade, garantindo que nenhuma informação seja fornecida a terceiros, sem autorização expressa e escrita do DETRAN/GO;

5.2.3.8. Declaração garantindo a segurança durante o processo de fabricação, de forma que nenhum blank ou lacre fabricado exclusivamente para o Estado de Goiás seja desviado por funcionários ou qualquer outra pessoa que tenha acesso às instalações fabris, bem como garantindo a segurança durante o transporte para entrega das placas e lacres;

5.2.3.9. Declaração de atendimento ao disposto nos regulamentos vigentes do

CONTRAN e DENATRAN.

5.2.3.10. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressivamente em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

5.2.4.4. Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP-DI/FGV).

5.2.4.5. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens 5.2.4.2 e 5.2.4.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

5.2.4.6. Comprovação de Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), obtido da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4.7. Índice de Endividamento (EN) igual ou menor que 0,60 (zero vírgula sessenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.4.8. Todos os demonstrativos dos índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, devem estar em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e por seu contador, sob pena de inabilitação.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.2.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

6.1. Os documentos solicitados deverão estar contidos no ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em 02 (duas) vias, digitados ou impressos por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas e numeradas por seu responsável legal, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 6 e seus subitens deste edital.

6.2. Carta de Apresentação da Proposta Técnica, discriminando os itens da documentação contemplados, em atendimento ao edital.

6.3. Apresentação do Quadro Demonstrativo da Pontuação da Proposta Técnica, Anexo G deste edital, devidamente preenchido pela licitante, indicando a pontuação atendida pela mesma, respeitando na sua estrutura os fatores exatamente iguais e na sequência apresentada, mesmo que a pontuação seja 0 (zero), eliminando-se assim qualquer hipótese de dúvida.

6.4. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, para pontuação técnica, solicitados neste certame, entre a licitante e pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação, que já tenha executado, comprovando a efetiva realização dos serviços, e as informações prestadas pela licitante, contendo no mínimo:

- Razão social da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- Endereço completo;
- Objeto contratual;
- Tipo de serviço prestado, quando for o caso.

6.5. As propostas deverão, obrigatoriamente, descrever os serviços que serão executados pelo licitante, com a indicação do quantitativo e das características dos hardwares e softwares, em conformidade aos serviços especificados no anexo B deste edital.

6.6. Descrição e comprovação da Qualificação Técnica da Empresa, de acordo com os fatores definidos no Edital.

6.7. Assinatura do representante legal.

6.8. A COMISSÃO poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "C"

7.1. A proposta de preço - envelope 3 - deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.

7.1.2. A proposta de preço das licitantes deverá seguir o modelo do Anexo C do Projeto Básico e dever a conter oferta para todos os itens cotados.

7.1.3. Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

7.1.4. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.

7.1.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.2. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Os valores unitários das tarifas a serem cobradas dos usuários, não poderão ser superiores aos valores apresentados na tabela constante do item 3 do Anexo A - Projeto Básico.

7.4. As licitantes deverão apresentar, junto à proposta comercial e sob pena de desclassificação, o estudo econômico-financeiro demonstrando a viabilidade de sua proposta para a concessão, acompanhado das respectivas planilhas de composição de custos unitários de cada item constante de sua proposta, bem como do fluxo financeiro para todo o período da contratação.

7.4.1. A Comissão de Licitação, com o apoio técnico da área-financeira do DETRAN/GO irão avaliar todas as propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para tal. Será desclassificada a proposta que não seja capaz de demonstrar a sua real exequibilidade.

7.5. Deverá conter Declaração de Ciência do Projeto Básico e demais anexos, devidamente assinada, conforme modelo em anexo, no original.

7.6. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar as

atividades dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em todo o Estado de Goiás.

7.7. É vedada a oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.8. Abertos os envelopes das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas aos licitantes que após exame, rubricarão todas as propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas;

8.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais apresentados;

8.1.4. Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICA, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

8.1.5. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas;

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

8.1.8. Analisada as Propostas Técnicas a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

8.1.9. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.1.10. É facultada a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.1.11. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.1.12. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A responsabilidade pelas informações, documentos de habilitação, proposta técnica e de preços apresentadas na presente Concorrência Pública, é exclusiva da(s) licitante(s) participantes.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.**

9.3. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou fora do prazo de validade.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

9.4. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita através da somatória das notas obtidas a partir da apresentação dos atestados comprobatórios das exigências feitas neste edital.

9.5. Pontuação Técnica - Os critérios apresentados para a pontuação técnica são utilizados como garantia de que o licitante vencedor detenha expertise e capacidade técnica para a execução do Contrato.

9.6. A valoração e avaliação das propostas técnicas conforme os critérios estabelecidos no Item 4 do Projeto Básico, Anexo A, será obtida pela seguinte fórmula:

Índice Técnico
(IT)=

Pontuação Técnica da Proposta em Exame
Maior Pontuação Técnica das Propostas
Apresentadas

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “C”

9.7. Decorrido o prazo recursal referente a fase técnica, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

9.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.9. Será desclassificada ainda a licitante que não apresentar o estudo econômico-financeiro demonstrando a viabilidade de sua proposta, acompanhado das respectivas planilhas de composição de custos unitários, bem como do fluxo financeiro para todo o período da contratação, conforme estabelecido no item 7.1.8., ou que esse não seja capaz de demonstrar a sua real exequibilidade após avaliação da comissão de licitação com apoio técnico-financeiro.

9.10. Em relação ao preço, as propostas serão avaliadas levando em consideração o menor valor da tarifa ao usuário, já considerando o percentual de pagamento a título de outorga ao DETRAN/GO de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa conforme a Lei Estadual nº 18.983/2015;

9.11. A valoração e avaliação das propostas de preços será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Preço (IP)} = \frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Valor Global da Proposta em Exame}}$$

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.12. A valoração final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0,6) + (\text{Índice de Preço} * 0,4)}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$$

E – DA PROVA DE CONCEITO

9.13. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para a realização da Prova de Conceito ou Teste de Conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

9.14. A Prova de Conceito consistirá na realização de uma simulação operativa pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que deverá realizar, "in-loco", a produção de 3 (três) pares de placas para veículo e (3) placas para motocicleta, atendendo as especificações das Resoluções 231/2007 e 590/2016, ambas do CONTRAN, e utilizando os equipamentos de estampagem mencionados nos subitens 1.2.1 ou 1.2.2 do Anexo B – Execução dos Serviços, em até 30 (trinta) minutos, além de demonstrar que o Sistema Informatizado de Gestão e Logística da empresa atende a pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todas as

funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

9.15. A licitante convocada deverá providenciar, às suas expensas, os recursos técnicos e operacionais para a realização da Prova de Conceito, ficando à cargo do DETRAN/GO a cessão das instalações e de pontos de acesso de energia, telefonia e internet.

9.16. A Prova de Conceito ou Teste de Conformidade, de acordo com o Acórdão N°. 1984/2008 do Tribunal de Contas da União tem o objetivo de determinar que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que os serviços ofertados e as soluções técnicas apresentadas satisfaçam os requisitos exigidos no edital. É considerado um teste funcional, que visa representar a execução de um conjunto pré-definido de verificações relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

9.17. O DETRAN/GO ficará responsável pelo encaminhamento, via sistema ou outra forma que vier a ser definida, da combinação alfa numérica para a produção da Prova de Conceito. Serão encaminhados 04 (quatro) conjuntos "ALFA NUMÉRICOS" para a produção de (3) pares de placas para veículo e (3) placas para motocicleta. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá validar as combinações encaminhadas, identificando qual das 04 (quatro) combinações alfa numéricas não poder ser produzida, finalizando a Prova de Conceito com a produção das combinações válidas.

9.18. A equipe de avaliação será composta pela Comissão de Licitação e mais 1 (um) representante com conhecimento técnico da Gerência de Fiscalização e 1 (um) representante da Gerência de Tecnologia do DETRAN/GO.

9.19. A Prova de Conceito será filmada em todo o seu processo e a mídia será anexada ao processo de licitação. A demonstração será aberta a todos os concorrentes, sendo vedada a manifestação verbal e admitida de forma escrita e dirigida à Comissão da Licitação.

9.20. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação constante da proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame e sobre a Prova de Conceito, podendo inclusive lançar mão de diligenciar as instalações e equipamentos da empresa para a comprovação da sua capacidade.

9.21. A Comissão emitirá parecer pela aprovação ou não da solução demonstrada pela empresa na Prova de Conceito em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação.

9.22. Uma vez executada a Prova de Conceito e atendidos os critérios e validações previstos, a licitante será declarada classificada.

9.23. Caso a licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, será convocada a

licitante classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, caso necessário.

10. DO CONTRATO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o DETRAN. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (ANEXO G - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);

c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados pela Concessionária no prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Estadual nº 18.983/2015.

12. DO REPASSE DAS TARIFAS

12.1. Em relação ao preço, as propostas serão avaliadas levando-se em consideração o menor valor de tarifa ao usuário, já considerando o percentual de pagamento a título de outorga ao DETRAN/GO de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa, conforme a Lei Estadual nº 18.983/2015;

12.2. Não haverá qualquer tipo de pagamento por parte da Administração Pública.

12.3. As tarifas relativas à prestação dos serviços serão recebidas diretamente pela Concessionária através de boletos emitidos aos usuários em sistema próprio, com crédito em conta corrente em nome da CONCESSIONÁRIA com destinação exclusiva para esse fim.

13. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

13.1. Nos termos do disposto na Lei do Estado, as tarifas serão revistas a cada 12 meses contados da assinatura do contrato de Concessão, aplicando-se índice de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13.2. Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e devidamente comprovada a variação imprevisível de custos que não esteja coberto nos índices de reajuste anual, deverá o DETRAN/GO na qualidade de Poder Concedente promover por meio de procedimento administrativo o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Preparar o local destinado à execução dos serviços objeto do edital, de acordo com as especificações e com as normas técnicas e de segurança exigidas para a realização desses serviços;

b) Instalar no local, referido no objeto os equipamentos necessários e usados na execução dos serviços deste edital;

c) Assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à preparação do local onde serão executados os serviços, bem como os correspondentes à instalação dos equipamentos e linha(s) telefônica(s) , incluindo o respectivo consumo;

d) Efetuar, às suas custas, a manutenção corretiva e preventiva, esta regularmente, do local destinado à execução dos serviços contratados e dos equipamentos nele instalados, de modo a mantê-los constantemente em perfeita operação, a fim de evitar solução de continuidade na realização dos serviços objeto deste contrato ou ineficiência na sua execução;

e) Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;

f) Iniciar a execução dos serviços concedidos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato:

g) Fornecer o objeto deste certame, em interrupções, durante a vigência do contrato, mantendo as condições de execução de sua proposta;

h) Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao Estado ou a terceiros na execução do contrato;

i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Estado ou a terceiros, por

ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

k) Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços deverá resguardar a qualidade de sua prestação;

l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

m) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

15.1. A CONCESSIONÁRIA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

15.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o DETRAN/GO, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

15.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

15.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN/GO.

15.5. Responder perante ao DETRAN/GO, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONCESSIONÁRIA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

15.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc. ficando excluída qualquer solidariedade do DETRAN/GO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência às suas obrigações não se transfere ao DETRAN/GO, nem podem onerar o objeto do contrato.

15.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

15.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

15.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15.10. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO:

a) Indicar por escrito, na data de assinatura do contrato, o local, inteiramente desimpedido, em que serão executados os serviços objeto da contratação e permitir que a CONCESSIONÁRIA a ele tenha livre acesso para providenciar a sua preparação na forma estabelecida nos parágrafos terceiro a quinto da cláusula primeira;

b) Considerar autorizados, na data de assinatura do contrato, os trabalhos e a instalação dos equipamentos necessários a preparar o local destinado à execução dos serviços;

c) Notificar a CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONCESSIONÁRIA, que atenderá ou justificará de imediato.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

b) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

c) Observar e cumprir todas as normas e rotinas operacionais estipuladas pelo Estado e demais determinações legais aplicáveis;

d) Realizar os repasses ao DETRAN/GO na forma e condições de sua proposta, observando os prazos e formalidades contratuais, mantendo relatório circunstanciado de todas as ocorrências para futuras fiscalizações;

e) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

- f) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- g) Aplicar recursos na melhoria da prestação dos serviços;
- h) Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo DETRAN/GO;
- i) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- j) Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, bem como a documentação relativa à prestação de serviço objeto da Concessão, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização,
- k) Apresentar, sempre que exigido pelo agente fiscalizador do Concedente, os dados relativos ao objeto da Concessão, administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros;
- l) Franquear o acesso dos encarregados da fiscalização, durante a vigência do contrato de Concessão, aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na Concessão;
- m) Publicar periodicamente seus demonstrativos financeiros;
- n) Refazer às suas expensas, no total ou em parte, a critério do DETRAN/GO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou tais empregados;

III – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

- a) São direitos dos usuários dos Serviços objeto da presente Concessão, sem prejuízo do disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Receber serviço adequado, com cortesia, conforto e urbanidade;
- c) Receber da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- d) Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

17.1.1. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 3.8.1 deste Edital;

17.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

17.2. Independente das sanções civis e penais previstas nas Leis nº 8.987/95 e 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas multas de:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; e

17.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do DETRAN, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

17.3. As multas aplicadas serão descontadas *ex officio* de qualquer crédito existente da CONCESSIONÁRIA.

18. DA INTERVENÇÃO

18.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na Concessão, após o devido processo legal, com o fim de assegurar a adequação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, sendo que a intervenção far-se-á por DECRETO do PODER CONCEDENTE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetos e limites da medida.

18.2. Após o devido processo administrativo, verificada as violações por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE irá instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade e os danos causados.

18.3. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA sem prejuízo de seu direito à indenização.

18.4. O procedimento administrativo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

19. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

19.1. A Concessão será extinta, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 8.987/95, por:

a) Advento de termo contratual;

b) Encampação;

c) Caducidade;

d) Rescisão;

e) Anulação;

f) Falência ou extinção ou da empresa CONCESSIONÁRIA.

19.2. Extinta a Concessão, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos a CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

19.3. Todos os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser integralmente amortizado no prazo da Concessão, sendo que a CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, tenha sido realizada para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pela Concessão.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 10.2.1 do Edital.

20.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do Contrato, mediante a comprovação das seguintes quitações:

20.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

21. DOS RECURSOS

21.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo do órgão Contratante.

21.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás através da CPL, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

21.3. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital e seus anexos perante o DETRAN/GO o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão Inaugural de entrega e recebimento, indicando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito

de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

23. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

23.2. É reservado ao DETRAN/GO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

23.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº () _____, ou e-mail _____ até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais.

23.4. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site:

23.5. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax ou disponibilizadas no Andamento das Licitações (CPL) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

_____, de _____ de 2017.

ANEXO A

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa(s), no regime de Concessão, para prestação de serviços de suporte material à atividade de emplacamento, lacração e relação de veículos automotores e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás, concernentes ao fornecimento de blanks e equipamentos para a fabricação de placas e tarjetas, com software de gestão e rastreamento da logística de transporte, depósito, estocagem e guarda de placas identificatórias e fornecimento de lacres de segurança rastreáveis com fio de selagem, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relação, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o Código Brasileiro de Trânsito cabe aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal o registro dos veículos em suas bases de dados, identificando-os univocamente pelo chassi, nº do RENAVAM e combinação alfanumérica das placas, usadas na dianteira e traseira, esta fixada à sua estrutura por meio de lacres, cujo uso dos poderá ser dispensado caso as placas possuam tecnologia de identificação dos veículos.

O Sistema de Identificação de Veículos é regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 231/2007, alterada pela Resolução CONTRAN nº 590/2016, que atualmente tem parte de seus efeitos suspensos pela Resolução CONTRAN nº 620/2016.

A edição das Resoluções CONTRAN nº 590/2016 e 620/2016 atenderam ao disposto na Resolução nº 33/14 do Grupo Mercado Comum, que estabelece a patente e sistema de consultas sobre os veículos do MERCOSUL, cuja implantação no Estado do Goiás terá início, tão logo autorizado pelo Órgão Executivo Máximo de Trânsito, o DENATRAN.

Desde 2013, o DETRAN-GO implantou uma estrutura descentralizada da produção e instalação das placas veiculares e promoveu a aplicação de diversos conceitos e sistemas para coibir as fraudes neste segmento, obtendo ganhos consideráveis em relação a segurança neste setor, dificultado em parte, pela falta de controle nos Estados limítrofes.

Entretanto com o advento de uma nova identificação veicular de segurança, válida não somente para o Brasil mas internacionalmente, será necessário evoluir o modelo deste fornecimento adotando novas tecnologias e procedimentos rigorosos, com vista a aumentar ainda mais a segurança na produção das placas veiculares no Estado de Goiás, tomando como exemplo, a emissão dos Certificados de Registro e de Licenciamento de Veículos –

CRV/CRLV, que desde de 2014 passaram a ser emitidos de forma centralizada pelo DETRAN-GO, eliminando de vez as fraudes e roubos destes impressos nas CIRETRANs do interior do Estado.

A amplitude das tarefas e a multiplicidade de soluções técnicas necessárias à plena adequação das atividades de emplacamento e lacração das placas de identificação veicular, a serem produzidas dentro de padrões mais rígidos de segurança, que evitem a malversação de dados do sistema de registro veicular, bem como o Imperioso aprimoramento das condições de atendimento, proporcionando mais conforto e agilidade nos serviços prestados diretamente aos usuários, estabelecem um amplo conjunto de medidas que demandariam a alocação de expressivos recursos humanos, financeiros e tecnológicos da Administração Pública, cuja disponibilidade é reduzida, além de afetar outros projetos prioritários no âmbito das inúmeras atividades desta autarquia.

Por se tratar de um serviço a ser executado em todo o Estado do Goiás, e o DETRAN/GO não possuir recursos humanos, infraestrutura e nem a expertise necessária para realizar os serviços objeto deste Projeto Básico, se faz necessária a contratação de terceiro, que será responsável pela instalação de toda a estrutura destinada à produção e serviços, com vista ao atendimento do emplacamento e lacração das placas veiculares para os proprietários de veículos da frota goiana.

Responsável também pela logística (recursos materiais, humanos e infraestrutura) para atendimento a todo o território do Estado de Goiás, a Concessionária poderá subcontratar os serviços de emplacamento, lacração e relacração veicular, sendo essencial a expertise para o controle e manutenção da segurança, devido à centralização da estampagem.

A subcontratação deverá pautar-se pelo modelo de associação entre pessoas que tem como objetivo uma atividade em comum. Contudo a responsabilidade e a estrutura física necessária em hipótese alguma poderão ser subcontratadas.

Será assumida, pela licitante vencedora, a infraestrutura, assim como a tecnologia necessária para a disponibilização de solução informatizada de Gestão Logística, rastreabilidade e de emplacamento, de modo que o controle de estampagem, o controle de estoque e controle de vinculação de série de cada placa produzida com o registro alfanumérico das placas seja repassado via sistema ao DETRAN/GO, em tempo real, em sincronia com os Sistemas de Informática Corporativos existentes, observando-se as Regras de Segurança da Informação vigentes.

Os equipamentos supracitados, necessários à realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, poderão ser de propriedade da Licitante vencedora, objeto de contratos de locação ou comodato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não serão previstas receitas alternativas de que trata o artigo 11 da Lei 8.987/95 à

CONCESSIONÁRIA.

3.2. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, os valores das tarifas serão fixos nos 12 (doze) primeiros meses contados da assinatura do contrato de Concessão, não se admitindo valores superiores aos constantes da tabela abaixo, sob pena de desclassificação, elaborada de acordo com estudo de viabilidade realizado pelo DETRAN/GO, constante dos autos do presente certame:

Item	Descrição	Unidade	Quant Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa Veículo	par			
2	Placa Veículo	unid			
3	Tarjeta Veículo	par			
4	Tarjeta Veículo	unid			
5	Placa Moto	unid			
6	Tarjeta Moto	unid			
7	Lacre Reposição	unid			
VALOR TOTAL ANUAL					

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROVA DE CONCEITO

4.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1.1. Pontuação Técnica – Os critérios apresentados para a pontuação técnica são utilizados como garantia de que o licitante vencedor detenha a melhor técnica para execução dos serviços.

4.2. Em relação à melhor técnica, esta será pontuada conforme os seguintes critérios:

4.2.1. A Licitante ou fabricante contratado possui linha de produção capaz de fabricar chapa base (blank) em quantidade anual de no mínimo 1.000.000 (hum milhão) unidades de placas veiculares, com equipamentos em reserva, instalada para fabricação:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui comprovação	0
Apresentou comprovação da produção mínima exigida	5

a) Comprovação: para a comprovação das quantidades de linhas de produção serão

aceitas Notas Fiscais, contratos de fornecimento, locação ou comodato dos equipamentos, quanto à capacidade de produção deverá ser encaminhado o manual do fabricante.

4.2.2. A Licitante possui atestados(s) de capacidade técnica expedido por entidade do direito público ou privada, que comprove(m), em seu conjunto, o fornecimento de placas veiculares em quantidade anual de no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de unidades:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não apresentou comprovação da produção mínima	0
Apresentou comprovação da produção mínima exigida	5

a) Comprovação: Os atestados poderão ser somados ou emitidos pela mesma entidade.

4.2.3. A Licitante deve comprovar que dispõe de equipamentos de estampagem da combinação alfanumérica, que agregue simultaneamente a coloração por processo de aplicação por calor, e que permita a integração direta com a base de dados do DETRAN, para o recebimento das ordens de serviço em tempo real:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não comprovou utilizar o equipamento descrito	0
Comprovou utilizar equipamento de estampagem	10

a) Comprovação: serão aceitas Notas Fiscais, contratos de locação ou comodato dos equipamentos, acompanhada de manual de instruções emitido pelo fabricante do equipamento que indique a funcionalidade que permita o envio direto de ordens de serviço pelo DETRAN/GO.

4.2.4. A Licitante possui equipamento automatizado, com capacidade mínima de produção de 500 (quinhentas) estampagens de placas veiculares por hora:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não apresentou o manual do fabricante	0
O licitante apresentou o manual do fabricante	10

a) Comprovação: deverá ser encaminhado o manual do equipamento, juntamente com uma declaração do fabricante de que fornecerá o mesmo para a Licitante, acompanhado de atestado da execução dos serviços em quantidade semelhante, expedido por órgão executivo de trânsito.

4.2.5. A LICITANTE ou fornecedor contratado possui atestado ou certificação das placas produzidas, conforme as Resoluções do CONTRAN 231 e 590, e normas técnicas

pertinentes, emitidas por entidade técnica acreditada pelo INMETRO, bem como ensaios técnicos atestando a conformidade com a norma ISO 7591:1982 – Placas Refletivas para Veículos Automotores e Reboques:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui atestado das placas produzidas	0
Possui atestado ou certificação das placas produzidas	10
Possui atestado ou certificação com resultados dos ensaios	20

a) Justificativa: este requisito certifica a qualidade dos produtos fornecidos aos usuários e deve ser comprovado através de atestado ou certificação emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO do processo de produção e das placas semiacabadas produzidas pela licitante ou fornecedor contratado, acompanhada do resultado dos ensaios técnicos atestando a conformidade com a norma ISO 7591:1982 – Placas Refletivas para Veículos Automotores e Reboques.

4.2.6. A Licitante possui certificação do processo de produção e administração de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001, em sua versão vigente, com validade atestada pela entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui certificação ISO 9001	0
Possui certificação ISO 9001	10

a) Comprovação: A composição será realizada por meio do certificado emitido pela entidade certificadora.

4.2.7. A Licitante possui atestado do sistema informatizado de rastreabilidade em operação, das rotinas de chão de fábrica, com a codificação unitária, distribuição e utilização de cada unidade de placa produzida, e que seja integrado em tempo real com a base de dados do DETRAN:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui atestado do sistema informatizado	0
Possui o atestado do sistema informatizado	10

a) Comprovação: serão aceitas Notas Fiscais, contratos de uso ou registro de patentes de software, cujo manual emitido pelo fabricante indique a funcionalidade de rastreabilidade da produção até a venda do produto, ou atestado emitido por entidade pública ou privada de que o Licitante executa este serviço.

4.2.8. A licitante dispõe de tecnologia de identificação do veículo aplicado nas placas veiculares, que dispense o uso de lacre de segurança, conforme previsto no Art 115, parágrafo 9 do Código de Trânsito Brasileiro.

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não dispõe de tecnologia que dispensa o uso de lacres	0
Dispõe de tecnologia que dispensa o uso de lacres	10

a) Comprovação: Serão aceitos projetos e protótipos que demonstrem o aplicativo ou Notas Fiscais, contratos de uso ou registro de patentes de software, cujo manual emitido pelo fabricante indique a funcionalidade, ou atestado emitido por entidade pública ou privada.

4.3. As notas atribuídas a cada item avaliado deverão ser somadas, compondo a nota final da proposta técnica da licitante, a ser inserida na seguinte fórmula:

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica das Propostas Apresentadas}}$$

4.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na ~~fase técnica~~ será convocada para a realização da Prova de Conceito ou Teste de Conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

4.5. DA PROVA DE CONCEITO

4.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para a realização da Prova de Conceito ou Teste de Conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

4.7. A Prova de Conceito consistirá na realização de uma simulação operativa pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que deverá realizar, “in-loco”, a produção de 3 (três) pares de placas para veículo e (3) placas para motocicleta em até 30 (trinta) minutos, atendendo as especificações das Resoluções 231/2007 e 590/2016, ambas do CONTRAN, e utilizando os equipamentos de estampagem mencionados nos subitens 1.2.1 ou 1.2.2 do Anexo B – Execução dos Serviços.

4.8. Demonstrar que o sistema informatizado de gestão e logística da empresa atende a pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todas as funcionalidades especificadas no Termo de Referência, dentre as quais:

- I – Envio para o DETRAN, dos códigos dos blanks produzidos, disponíveis para atendimento;
- II – Recebimento de Ordem de Serviço com PLACA, TIPO DE VEÍCULO, CATEGORIA, MUNICÍPIO e N° do CHASSI;
- III – Validação do N° do CHASSI a partir da análise do Número de Identificação do Veículo;
- IV - Envio automático da Ordem de Serviço para o equipamento informatizado;
- V – Retorno para o DETRAN, dos códigos dos blanks utilizados (i), inutilizados (ii);
- VI - Rotina de geração de Lotes para disponibilização nas CIRETRANs;
- VII – Rotina de Lacração com geoposicionamento e fotos do veículo emplacado e lacre aplicado;
- VIII - Relatórios “*on line*”;
- IX – Rotinas de auditoria de estoques;
- X – Cadastro e acesso de usuários por biometria.
- XI - Verificação do Número de Identificação do Veículo (NIV), em tempo real, na produção;
- XII - aplicativo para smartphone ou tablet, com reconhecimento biométrico, registro das operações com a localização geográfica e a digitalização das imagens do veículo emplacado.

4.9. A licitante convocada deverá providenciar, às suas expensas, os recursos técnicos e operacionais para a realização da Prova de Conceito, ficando à cargo do DETRAN/GO a cessão das instalações e de pontos de acesso de energia, telefonia e internet.

4.10. A Prova de Conceito ou Teste de Conformidade, de acordo com o Acórdão N°. 1984/2008 do Tribunal de Contas da União tem o objetivo de determinar que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que os serviços ofertados e as soluções técnicas apresentadas satisfaçam os requisitos exigidos no edital. É considerado um teste funcional, que visa representar a execução de um conjunto pré-definido de verificações relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

4.11. A equipe de avaliação será composta pela Comissão de Licitação e mais 1 (um) representante com conhecimento técnico da Gerência de Fiscalização e 1 (um) representante da Gerência de Tecnologia do DETRAN/GO.

4.12. O DETRAN/GO ficará responsável pelo encaminhamento, via sistema ou outra forma que vier a ser definida, da combinação alfa numérica para a produção da Prova de Conceito. Serão encaminhados 04 (quatro) conjuntos “ALFA NUMÉRICOS” para a produção de (3)

pares de placas para veículo e (3) placas para motocicleta. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá validar as combinações encaminhadas, identificando qual das 04 (quatro) combinações alfa numéricas não poder ser produzida, finalizando a Prova de Conceito com a produção das combinações válidas.

4.13. A Prova de Conceito será filmada em todo o seu processo e a mídia será anexada ao processo de licitação. A demonstração será aberta a todos os concorrentes, sendo vedada a manifestação verbal e admitida de forma escrita e dirigida à Comissão da Licitação.

4.14. Na Prova de Conceito do Sistema de Rastreabilidade a licitante deverá disponibilizar um banco de dados em ambiente de teste para demonstrar os diferentes módulos do sistema de rastreabilidade e suas funcionalidades relacionadas ao controle e acompanhamento da fabricação da placa semiacabada/blank, expedição e recepção dos materiais, recebimento das ordens de produção e informação dos dados (seriais) das placas e lacres, estampagem da placa, e, lacração (com foto do veículo e geoposicionamento).

4.15. A solução deverá permitir a emissão de relatórios pormenorizados de: a) produção por período indicando o local, código alfa numérico da placa com tipo/categoria/município e lacre relacionado; b) itens produzidos indicando data/hora de cada etapa e os agentes responsáveis pelos serviços; e c) estoques disponíveis (placas semiacabadas/blanks e lacre) com as quantidades e locais relacionados.

4.16. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação constante da proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame e sobre a Prova de Conceito, podendo inclusive lançar mão de diligenciar as instalações e equipamentos da empresa para a comprovação da sua capacidade.

4.17. A empresa licitante fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários para a apresentação, sendo também responsáveis pela montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos.

4.18. A Comissão emitirá parecer pela aprovação ou não da solução demonstrada pela empresa na Prova de Conceito em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação.

4.19. Uma vez executada a Prova de Conceito e atendidos os critérios e validações previstos, a licitante será declarada classificada.

4.20. Caso a licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, caso necessário.

5. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

5.1. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, as tarifas serão revistas a cada 12 meses contados da assinatura do contrato de Concessão, aplicando-se índice de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.2. Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e devidamente comprovada a variação imprevisível de custos que não esteja coberto nos índices de reajuste anual, deverá o DETRAN/GO na qualidade de Poder Concedente promover por meio de procedimento administrativo o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

6. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de duração da Concessão será contado da sua publicação, até completar 15 (quinze) anos conforme a Lei Estadual nº 18.983/2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As especificações técnicas constantes no edital no projeto básico e seus anexos, poderão ser modificadas para melhor adequação técnica e operacional dos serviços realizados, por interesse da administração, em razão de alteração na legislação dos órgãos reguladores ou para melhor atendimento ao público usuário, por meio de competente termo Aditivo firmado entre as partes, sem que se configure desvio de finalidade do objeto originalmente contratado, que é a atividade de emplacamento lacração e relacração de veículos automotores e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás.

7.2. Havendo desequilíbrio da equação econômico-financeira em razão de eventuais alterações previstas no tem 7.1 o DETRAN/GO, na qualidade de Poder Concedente, poderá proceder à revisão das tarifas dos serviços por meio de procedimento administrativo mediante solicitação e comprovação pela CONCESSIONÁRIA nos termos do item 5.2.

7.3. Conforme relacionado no Anexo G e especificado no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto de Concessão dos Serviços de Emplacamento no Estado de Goiás, a Concessionária deverá instalar Unidades de Atendimento em todas as cidades onde forem localizadas CIRETRANs, tendo o prazo de carência de 3 (três) anos para dar início as edificações de sedes próprias nos padrões mínimos estabelecidos no referido estudo.

7.4. A Concessionária fica autorizada a locar imóveis para atendimento imediato do contrato e consequente substituição por unidades próprias à medida em que essas forem construídas, devendo ao final do 3º (terceiro) ano de execução do contrato apresentar o programa de edificação para avaliação e aprovação do Poder Concedente.

7.5. O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto de Concessão dos Serviços de Emplacamento no Estado de Goiás define o valor máximo admitido para a cobrança das tarifas correspondentes à execução dos serviços concedidos, sendo parte integrante do presente Edital.

ANEXO B

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS BÁSICOS

Os serviços de emplacamento, lacração e relacração de veículos automotores e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás, terão a seguinte estimativa de quantitativos para os primeiros 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unidade	Quant Anual
1	Placa Veículo	par	
2	Placa Veículo	unid	
3	Tarjeta Veículo	par	
4	Tarjeta Veículo	unid	
5	Placa Moto	unid	
6	Tarjeta Moto	unid	
7	Lacre Reposição	unid	

1.1. Produção

Para a prestação dos serviços, a contratada deverá possuir ou instalar seu parque de estampagem no Estado de Goiás, sendo uma Unidade Central na cidade de Goiânia, e, Unidades de Emplacamento, na Capital e nos municípios onde houverem CIRETRANS;

A obrigatoriedade das instalações de produção no Estado de Goiás deve-se às necessidades de prestação dos serviços localmente e da sua fiscalização e acompanhamento pelo DETRAN/GO, e a qualquer tempo ter acesso a toda estrutura da prestação dos serviços para eventual interdição das linhas de produção nas situações de direito.

Com efeito, eventual irregularidade que comprometa a segurança do processo de fabricação das placas deve ser imediatamente sustada, o que pode exigir que o DETRAN/GO lance mão das medidas administrativas pertinentes.

1.2. Infraestruturas de estampagem

Instalação da infraestrutura para a execução de todos os procedimentos pertinentes à

estampagem das placas veiculares, sob as expensas da CONCESSIONÁRIA, com atendimento das Ordens de Serviço do DETRAN-GO, de segunda a sexta durante o expediente do órgão, obedecendo às seguintes condições mínimas de infraestrutura independentemente da demanda existente:

1.2.1. Equipamento automatizado que realize as operações de estampagem e pintura da combinação alfanumérica de forma contínua e com capacidade de integração em tempo real com a base de dados de registros do DETRAN-GO, para o recebimento direto das ordens de serviço, e com produção mínima de 500 (quinhentas) placas por hora;

1.2.2. Solução de contingência manual para o equipamento descrito no item anterior, resguardando a funcionalidade do envio das Ordens de Serviço, diretamente para o equipamento pelo sistema do DETRAN-GO, com a condição de verificação e validação da identificação do operador, da procedência do material utilizado e da combinação alfanumérica a ser estampada, conforme a solicitação do sistema oficial.

1.2.3. Processo de pintura por processo de estampagem por calor, agregando as inscrições de segurança, conforme normativas do CONTRAN e DENATRAN;

1.2.4. Demais equipamentos, hardwares e softwares relacionados às operações.

Recursos tecnológicos satisfatórios para comunicação, processamento e segurança da informação e de acesso, em banda larga, à Internet.

1.3. Logística de distribuição

As placas veiculares prontas (estampadas) serão enviadas para as Unidades de Emplacamento, abastecidas por meio de frota própria/locada, para a realização dos serviços de Emplacamento e Lacração dos veículos atendidos e direcionados pelo DETRAN-GO, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Para o atendimento dos veículos novos (0 Km) a Contratada deverá manter estoques de placas “reservadas” na base do DETRAN-GO, solicitadas sistemicamente de forma antecipada para o pronto atendimento, em cada município atendido pelas Unidades de Emplacamento;

Para evitar o desabastecimento, os estoques deverão prever uma operação contínua de 30 (trinta) dias úteis, e margem de segurança de 10% (dez por cento), com base na média dos 3 (três) últimos meses de atendimento do DETRAN-GO.

1.4. Sistema Informatizado de Rastreabilidade

Utilização de sistema informatizado de gestão e logística, garantindo a atualização do conteúdo sistêmico e a segurança das rotinas inerentes aos processos; o controle do estoque e da produção, com provimento de auditorias e rastreamento de todas as fases e ciclos do emplacamento, assim como a integração com os sistemas corporativos do DETRAN-GO, de todas as rotinas desde o recebimento das placas veiculares semiacabadas (blanks), a

estampagem, a distribuição, estocagem e emplaceamento/lacração aos veículos, descritos através das seguintes rotinas, soluções ou subsistemas:

- 1.4.1. Rotina para informação dos números de série (códigos bidimensionais) das placas veiculares semiacabadas disponíveis para o atendimento no Estado de Goiás;
- 1.4.2. Rotina para o recebimento das Ordens de Produção em tempo real, compostas de: PLACA, TIPO DE VEÍCULO, CATEGORIA, MUNICÍPIO e NÚMERO DO CHASSI, para a integração direta dos equipamentos de estampagem da contratada, mencionados no item “1.2.1” e “1.2.2”;
- 1.4.3. Subsistema para a validação do NIV (Número de Identificação do Veículo - CHASSI), dos dados que constam no cadastro do DETRAN-GO, que, uma vez confirmada a autenticidade em tempo real mediante a ordem de produção da placa, autorizará o prosseguimento das rotinas;
- 1.4.4. Rotina para envio da Ordem de Serviço para o equipamento de estampagem para executar a produção das placas veiculares;
- 1.4.5. Rotina de retorno para o DETRAN-GO, dos números de série (código bidimensionais) das placas veiculares semiacabadas (blanks) utilizadas, que serão associadas a combinação alfanumérica para a placa estampada;
- 1.4.6. Solução sistêmica integrada a base do Sistema DETRAN/RENAVAM para a geração dos lotes destinados a atender ao emplaceamento de veículos novos (0 Km), indexando os lotes as CIRETRANS ou Sede do DETRAN-GO;
- 1.4.7. Solução para registro do emplaceamento e lacração do veículo, com integração com a base do DETRAN-GO, para a informação da data, hora e local (com geoposicionamento), do emplaceamento e lacração do veículo, com o envio do número do lacre utilizado, em tempo real, indexando 2 (duas) fotos digitalizadas do veículo lacrado com as placas e do lacre aplicado;
- 1.4.8. Solução para o uso de aplicativo (APP) para smartphone ou tablet, com recurso de reconhecimento biométrico do usuário e registro das operações de emplaceamento e lacração das placas nos veículos, que seja integrado ao sistema informatizado de rastreabilidade e agregue a base de dados, a localização geográfica exata da realização dos serviços e a digitalização das imagens do veículo emplaceado e do lacre aplicado na placa traseira;

O sistema informatizado de rastreabilidade, gestão e logística com todas as rotinas, soluções e subsistemas descritos neste Projeto Básico, a serem propostos pelos licitantes, serão submetidos a Teste de Conformidade, para verificação do atendimento da funcionalidade e segurança de todo o processo.

1.5. Critérios de Segurança

Fornecimento pelo Sistema RENAVAM/DETRAN/GO das combinações alfanuméricas, sem opção de escolha da sequência pela contratada, para estampagem das placas de identificação dos veículos, agregando a identificação do blank para a validação sistêmica antes da estampagem.

A operação do Sistema de Rastreabilidade deverá ser provida dos recursos de:

- 1.5.1. Controle biométrico de usuários;
- 1.5.2. Certificação digital dos usuários operadores terceirizados;
- 1.5.3. Redundância de comunicação com as Unidades de Atendimento do DETRAN/GO e da CONCESSIONÁRIA;
- 1.5.4. Corpo técnico, devidamente identificado, para atendimento às chamadas de suporte em até 1 (uma) hora;
- 1.5.5. O algoritmo do Dígito Verificador dos Códigos de Segurança a ser impresso nas placas e tarjetas será informado à CONTRATADA pelo DETRAN/GO.

Somente os recursos humanos habilitados, com a biometria implementada e o termo de sigilo assinado, terão acesso aos dados necessários.

Produção com identificação unitária de cada blank permitindo o rastreamento, validação e certificação em tempo real da utilização das unidades e dos lotes produzidos.

1.6. Recursos Humanos

Para a produção e estampagem das placas, a CONCESSIONÁRIA deverá prover funcionários capacitados continuamente em cursos de segurança do trabalho, atendimento ao público, entre outros, com vínculo empregatício, uniformizados e em número suficiente, garantindo um atendimento de excelência.

1.7. Infraestrutura para Atendimento aos Usuários

Infraestrutura para a execução de todos os procedimentos pertinentes ao atendimento aos usuários, sob as expensas da CONCESSIONÁRIA, obedecendo às seguintes condições mínimas independentemente da demanda existente:

- 1.7.1. O funcionamento deverá ocorrer em lojas instaladas nas proximidades das Unidades de Atendimento do DETRAN/GO, na sede ou das CIRETRAN'S, sendo aparelhadas com os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços de emplacamento e lacração, tudo sob as expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 1.7.2. Para os serviços de lacração, a CONCESSIONÁRIA deverá prover funcionários em número suficiente para cada realidade de demanda existente garantindo um atendimento de excelência.
- 1.7.3. Recursos tecnológicos satisfatórios para comunicação, processamento e segurança da

informação e de acesso, em banca larga, à Internet.

1.8. Atendimento Especial

As concessionárias de veículos novos e empresas com frotas de veículos poderão solicitar ao DETRAN/GO o serviço de emplacamento fora das unidades de atendimento, devendo a CONCESSIONÁRIA disponibilizar estrutura própria para atendê-los, sempre que o volume de serviço justificar o atendimento.

O atendimento se dará através de veículos e pessoal devidamente identificados, mediante agendamento junto ao DETRAN/GO pela empresa interessada e o devido recolhimento do valor da respectiva tarifa para tal deslocamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão observadas as especificações técnicas estabelecidas pela legislação em vigor, Resoluções CONTRAN nºs. 231/2007 e 590/2016, podendo ser alteradas em razão de novas disposições editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante formalização em Termo Aditivo.

2.1. Placas e tarjetas: para efeito de citação as placas e tarjetas de identificação de veículos terão as especificações conforme tabela a seguir:

Placas e Tarjetas	Automóveis Caminhões, Reboques. Semirreboques de 4 ou mais rodas	Motocicletas motonetas, ciclomotores e triciclos motorizados.
Modelo 231	Altura (h) = 130 mm Comprimento (c) = 400 mm	Altura (h) = 170 mm Comprimento (c) = 200 mm.
Modelo 590	Altura (h) = 130 mm Comprimento (c) = 400 mm	Altura (h) = 170 mm Comprimento (c) = 200 mm.

2.1.1. Categorias dos Veículos: Particular, Aluguel, Oficial, Aprendizagem, Corpo Diplomático / Consular, Experiência / Fabricante, Coleção e Representação.

Modelos Resolução Contran 231/2007:



Modelos Resolução Contran 590/2016:



2.2. Códigos de Segurança

As placas veiculares e tarjetas de ambos os modelos deverão conter números de série individuais com 12 (doze) dígitos e o respectivo código de barras bidimensional (QR Code), para a identificação unitária das placas e tarjetas. Devem ser impressos em local visível e permitir a sua leitura por leitor ótico, incluindo um inclusive um Dígito Verificador (DV com objetivo de evitar a adulteração da placa ou tarjeta.

A estrutura dos Códigos de Segurança, bem como o algoritmo do cálculo do Dígito Verificador (DV) serão fornecidos à CONTRATADA pelo DETRAN/GO.

2.3. Lacres de Segurança

O lacre de segurança deve ser produzido em material sintético virgem (policarbonato translúcido), nas dimensões mínimas de 15x15x4 mm, na cor a ser determinada pelo DETRAN/GO, com codificação alfanumérica sequencial, com até dez dígitos, incluído o dígito verificador, gravado a laser de modo indelével. Deve conter a personalização com o nome DETRAN/GO moldado em alto relevo e permitir a passagem do arame por seu interior.

Tanto os lacres como o fio de selagem devem seguir as especificações contidas na Portaria nº. 272/2007 do DENATRAN e demais regulamentos pertinentes, e serem fornecidos por empresa homologada pelo Departamento nacional de Trânsito – DENATRAN.

Os Lacres de Segurança devem números de série cuja sequência exclusiva será fornecida pelo DENATRAN para o DETRAN/GO. Os números de série e o respectivo código bidimensional devem ser gravados de forma indelével para o controle sistêmico das unidades utilizadas em todo o território do Estado de Goiás, e vinculação ao cadastro dos veículos aos quais forem instalados.

2.3.5. Definições gerais:

Considerando a exigência contida no artigo 24 da portaria DENATRAN nº 272/2007, a substituição de lacres danificados deverá ser executada após vistoria do veículo, e em caso de dúvida ou dificuldade de identificação do veículo, deverá ser exigida perícia técnica.

O DETRAN/GO é o responsável pelo banco de dados dos lacres registrados no Estado.

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o registro sistêmico da utilização ou baixa do lacre substituído no banco de dados.

A CONCESSIONÁRIA, deverá efetuar o controle dos lacres danificados e aqueles retirados dos veículos, para que sejam destruídos.

Conforme estabelece o § 9º. do Art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro, o uso dos lacres de segurança poderá ser dispensado no caso das placas que contiverem tecnologia que permita a identificação do veículo ao qual estão atreladas, na forma a ser regulamentada pelo CONTRAN. O DETRAN/GO poderá utilizar desta opção para aprimorar os seus serviços, a fiscalização da frota e a segurança para os proprietários dos veículos, devendo neste caso, a CONTRATADA oferecer as condições para disponibilizar tal tecnologia, ajustando as rotinas e sistemas interligados.

ANEXO C

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/2017 DETRAN/GO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/2017 DETRAN/GO, pelo preço unitário conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa Veículo	par			
2	Placa Veículo	unid			
3	Tarjeta Veículo	par			
4	Tarjeta Veículo	unid			
5	Placa Moto	unid			
6	Tarjeta Moto	unid			
7	Lacre Reposição	unid			
VALOR TOTAL ANUAL					

Encaminhamos em anexo o estudo econômico-financeiro demonstrando a viabilidade de nossa proposta, acompanhado das respectivas planilhas de composição de custos unitários, bem como do fluxo financeiro para todo o período da contratação e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos visando a análise de sua exequibilidade.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o



DETRAN-GO

Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em
____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como
representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____
(_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

(utilizar papel timbrado da proponente)

CPF

.....
REPRESENTANTE LEGAL /



ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(papel timbrado da proponente)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/2017 DETRAN/GO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

....., (DATA).....

(NOME)

.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO E

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/2017 DETRAN/GO

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco_____, com sede à rua _____, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, da Firma _____, sediada à rua _____, CNPJ nº _____, na importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ____ % (____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ DETRAN/2017, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº ____ DETRAN/2017, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao DETRAN/GO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a ____ (____) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) adiantamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este

instrumento perante o Governo do Estado de Goiás.

Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data _____ , _____

Nome do Representante Legal

(Reconhecer firma)

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)



ANEXO F

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representantes(s) e/ou procurador(es) da futura CONCESSIONÁRIA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME _____

NACIONALIDADE _____

ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO _____

RG _____

CPF _____

DOMÍLIO _____

CIDADE _____

UF _____

FONE _____



ANEXO G

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO E DE ATENDIMENTO

LOCAL	UNIDADE DE PRODUÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO
GOIÂNIA	X	
APARECIDA DE GOIÂNIA		X
ANÁPOLIS		X
RIO VERDE		X
ITUMBIARA		X
CATALÃO		X
FORMOSA		X
JATAI		X
LUZIÂNIA		X
CALDAS NOVAS		X
TRINDADE		X
SENADOR CANEDO		X
MINEIROS		X
GOIANÉSIA		X
VALPARAISO DE GOIÁS		X
INHUMAS		X
QUIRINÓPOLIS		X
PORANGATU		X
AGUAS LINDAS DE GOIÁS		X
MORRINHOS		X
CRISTALINA		X
URUAÇU		X
IPORÁ		X
GOIATUBA		X
ITABERAÍ		X
SANTA HELENA DE GOIÁS		X
JARAGUÁ		X
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS		X
PLANALTINA		X
CERES		X
NIQUELÂNDIA		X
PIRES DO RIO		X
MINAÇU		X
ITAPURANGA		X
ARAGARÇAS		X



BELA VISTA DE GOIÁS		X
GOIANIRA		X
PIRACANJUBA		X
JUSSARA		X
NERÓPOLIS		X
POSSE		X
PALMEIRAS DE GOIÁS		X
NOVO GAMA		X
BOM JESUS DE GOIÁS		X
RUBIATABA		X
IPAMERI		X
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		X
ANICUNS		X
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO		X
GOIÁS		X
PIRENÓPOLIS		X
SILVANIA		X
ALEXÂNIA		X
ACREÚNA		X
CIDADE OCIDENTAL		X
PONTALINA		X
HIDROLÂNDIA		X
ITAPACI		X
CAMPOS BELOS		X
SÃO SIMÃO		X
VIANÓPOLIS		X
ORIZONA		X
URUANA		X
RIALMA		X
CRIXAS		X
MOZARLÂNDIA		X
PADRE BERNARDO		X
CAÇU		X
EDEIA		X
CAIAPÔNIA		X
PIRANHAS		X
PARAÚNA		X
CHAPADÃO DO CÉU		X
SANCLERLÂNDIA		X
ALVORADA DO NORTE		X
ITAJÁ		X
TOTAIS	1	77

ANEXO H –
QUADRO DEMONSTRATIVO
DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(em papel timbrado da proponente)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº ____/2017 DETRAN/GO

A licitante, inscrita no CNPJ nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., apresenta o seu quadro de pontuação da proposta técnica, conforme critérios estabelecidos no Item 4 do Projeto Básico, Anexo A:

1. A Licitante ou fabricante contratado possui linha de produção capaz de fabricar chapa base (blank) em quantidade anual de no mínimo 1.000.000 (hum milhão) unidades de placas veiculares, com equipamentos em reserva, instalada para fabricação:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui comprovação	
Apresentou comprovação da produção mínima exigida	

a) Comprovação: para a comprovação das quantidades de linhas de produção serão aceitas Notas Fiscais, contratos de fornecimento, locação ou comodato dos equipamentos, quanto à capacidade de produção deverá ser encaminhado o manual do fabricante.

2. A Licitante possui atestados(s) de capacidade técnica expedido por entidade do direito público ou privada, que comprove(m), em seu conjunto, o fornecimento de placas veiculares em quantidade anual de no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de unidades:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não apresentou comprovação da produção mínima	
Apresentou comprovação da produção mínima exigida	

a) Comprovação: Os atestados poderão ser somados ou emitidos pela mesma entidade.

3. A Licitante comprovar que dispõe de equipamentos de estampagem da combinação alfanumérica, que agregue simultaneamente a coloração por processo de aplicação por calor, e que permita a integração direta com a base de dados do DETRAN, para o recebimento das ordens de serviço em tempo real:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não comprovou utilizar o equipamento descrito	
Comprovou utilizar equipamento de estampagem	

a) Comprovação: serão aceitas Notas Fiscais, contratos de locação ou comodato dos equipamentos, acompanhada de manual de instruções emitido pelo fabricante do equipamento que indique a funcionalidade que permita o envio direto de ordens de serviço pelo DETRAN/GO.

4. A Licitante possui equipamento automatizado, com capacidade mensal de produção de 500 (quinhentas) estampagens de placas veiculares por hora:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não apresentou o manual do fabricante	
O licitante apresentou o manual do fabricante	

a) Comprovação: deverá ser encaminhado o manual do equipamento, juntamente com uma declaração do fabricante de que fornecerá o mesmo para a Licitante, acompanhado de atestado da execução dos serviços em quantidade semelhante, expedido por órgão executivo de trânsito.

5. A LICITANTE ou fornecedor contratado possui atestado ou certificação das placas produzidas, conforme as Resoluções do CONTRAN 231 e 590, e normas técnicas pertinentes, emitidas por entidade técnica acreditada pelo INMETRO, bem como ensaios técnicos atestando a conformidade com a norma ISO 7591:1982 – Placas Refletivas para

Veículos Automotores e Reboques:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui atestado das placas produzidas	
Possui atestado ou certificação das placas produzidas	
Possui atestado ou certificação com resultados dos ensaios	

a) Justificativa: este requisito certifica a qualidade dos produtos fornecidos aos usuários e deve ser comprovado através de atestado ou certificação emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO do processo de produção e das placas semiacabadas produzidas pela licitante ou fornecedor contratado, acompanhada do resultado dos ensaios técnicos atestando a conformidade com a norma ISO 7591:1982 – Placas Refletivas para Veículos Automotores e Reboques.

6. A Licitante possui certificação do processo de produção e administração de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001, em sua versão vigente, com validade atestada pela entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui certificação ISO 9001	
Possui certificação ISO 9001	

a) Comprovação: A composição será realizada por meio do certificado emitido pela entidade certificadora.

7. A Licitante possui atestado do sistema informatizado de rastreabilidade em operação, das rotinas de chão de fábrica, com a codificação unitária, distribuição e utilização de cada unidade de placa produzida, e que seja integrado em tempo real com a base de dados do DETRAN:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui atestado do sistema informatizado	
Possui o atestado do sistema informatizado	

a) Comprovação: serão aceitas Notas Fiscais, contratos de uso ou registro de patentes de software, cujo manual emitido pelo fabricante indique a funcionalidade de rastreabilidade da produção até a venda do produto, ou atestado emitido por entidade pública ou privada de que o Licitante executa este serviço.

8. A licitante dispõe de tecnologia de identificação do veículo aplicado nas placas veiculares, que dispense o uso de lacre de segurança, conforme previsto no Art 115, parágrafo 9 do Código de Trânsito Brasileiro.

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não dispõe de tecnologia que dispensa o uso de lacres	
Dispõe de tecnologia que dispensa o uso de lacres	

a) Comprovação: Serão aceitos projetos e protótipos que demonstrem o aplicativo ou Notas Fiscais, contratos de uso ou registro de patentes de software, cujo manual emitido pelo fabricante indique a funcionalidade, ou atestado emitido por entidade pública ou privada.

Obs. As notas atribuídas a cada item avaliado deverão ser somadas, compondo a nota final da proposta técnica da licitante, a ser inserida na fórmula estabelecida para a avaliação.

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA: _____

.....(local e data)

.....

(nome) assinatura)



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/DETRAN/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE GOIÁS - DETRAN/GO E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ do ano de 2017, o **ESTADO DE GOIÁS**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO**, situado na _____ inscrito no CNPJ. (MF) sob o nº _____, e denominado de **DETRAN/GO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente _____ e a empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CNPJ sob nº _____, aqui denominada de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante geral _____, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8.987/95 e 8.666/93, e suas alterações, na Concorrência Pública nº ____/2017 DETRAN/GO, e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato tem como fundamento conforme o disposto na Lei n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei Estadual n.º 18.983/2015, a Concorrência Pública nº ____/DETRAN/2017, e seus anexos, devidamente homologada pelo _____, a proposta da CONCESSIONÁRIA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s), no regime de CONCESSÃO, para prestação de serviços de suporte material à atividade de emplacamento, lacração e

relação de veículos automotores e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás, concernentes ao fornecimento de blanks e equipamentos para a fabricação de placas e tarjetas, com software de gestão e rastreamento da logística de transporte, depósito, estocagem e guarda de placas identificadoras e fornecimento de lacres de segurança rastreáveis com fio de selagem bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relação, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação vigente, conforme especificações, descrições e quantitativos constantes nos Anexos A, B e C, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DAS TARIFAS

3.1. Os valores das tarifas constantes da tabela abaixo, firmados de acordo com a proposta apresentada pela licitante declarada vencedora, serão fixos nos 12 (doze) primeiros meses do contrato de Concessão, contados da data de sua assinatura:

Item	Descrição	Unidade	Quant Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa Veículo	par			
2	Placa Veículo	unid			
3	Tarjeta Veículo	par			
4	Tarjeta Veículo	unid			
5	Placa Moto	unid			
6	Tarjeta Moto	unid			
7	Lacre Reposição	unid			
VALOR TOTAL ANUAL					

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da presente CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período nos termos das Leis 8.987/95 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 18.983/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, as tarifas serão revistas a cada 12 meses contados da assinatura do contrato de Concessão, aplicando-se índice de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.2. Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e devidamente comprovada a variação

imprevisível de custos que não esteja coberto nos índices de reajuste anual, deverá DETRAN/GO na qualidade de Poder Concedente promover por meio de procedimento administrativo o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Preparar os locais destinados à execução dos serviços objeto do edital, de acordo com as especificações e com as normas técnicas e de segurança exigidas para a realização desses serviços;

6.2. Instalar nos locais referidos os equipamentos necessários e utilizados na execução dos serviços do objeto deste edital;

6.3. Assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à preparação dos locais onde serão executados os serviços, bem como os correspondentes à instalação dos equipamentos e linhas de transmissão de voz e dados, incluindo os sistemas de segurança das instalações;

6.4. Efetuar, às suas custas, a manutenção corretiva e preventiva regular dos locais destinados à execução dos serviços contratados e dos equipamentos nele instalados, de modo a mantê-los constantemente em perfeita operação, a fim de evitar solução de continuidade na realização dos serviços objeto deste contrato ou ineficiência na sua execução;

6.5. Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;

6.6. Iniciar a execução dos serviços concedidos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura ao contrato;

6.7. Fornecer o objeto contratado, sem interrupções durante a vigência do contrato, mantendo as condições de execução de sua proposta;

6.8. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao Estado ou a terceiros na execução do contrato;

6.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Estado ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

6.10. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços deverá resguardar a qualidade de sua prestação de serviços;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.12. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato durante todo o período de sua realização e eventual prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONCESSIONÁRIA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

7.2. Executar o serviço através de pessoas Idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o DETRAN/GO solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN/GO.

7.5. Responder perante o DETRAN/GO, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONCESSIONÁRIA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do DETRAN/GO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência às suas obrigações não se transfere ao DETRAN/GO, nem podem onerar o objeto do contato.

7.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

7.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.10. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO:

a) Indicar por escrito, na data de assinatura do contrato, o local, inteiramente desimpedido, em que serão executados os serviços objeto da contratação e permitir que a

CONCESSIONÁRIA a ele tenha livre acesso para providenciar a sua preparação na forma estabelecida nos parágrafos terceiro a quinto da cláusula primeira;

b) Considerar autorizados, na data de assinatura do contrato, os trabalhos e a instalação dos equipamentos necessários a preparar o local destinado à execução dos serviços;

c) Notificar a CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONCESSIONÁRIA, que atenderá ou justificará de imediato.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

b) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

c) Observar e cumprir todas as normas e rotinas operacionais estipuladas pelo Estado e demais determinações legais aplicáveis;

d) Realizar os repasses ao DETRAN/GO na forma e condições de sua proposta, observando os prazos e formalidades contratuais, mantendo relatório circunstanciado de todas as ocorrências para futuras fiscalizações;

e) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

f) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

g) Aplicar recursos na melhoria da prestação dos serviços;

h) Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo DETRAN/GO;

i) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

j) Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, bem como a documentação relativa a prestação de serviço objeto da Concessão, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização;

k) Apresentar, sempre que exigido pelo agente fiscalizador do Concedente, os dados relativos ao objeto da Concessão, administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros;

l) Franquear o acesso dos encarregados da fiscalização, durante a vigência do contrato de Concessão, aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na Concessão;

- m) Publicar periodicamente seus demonstrativos financeiros;
- n) Refazer às suas expensas no total ou em parte, a critério do DETRAN/GO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

- a) São direitos dos usuários dos serviços objeto da presente Concessão, sem prejuízo do disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90):
- b) Receber serviço adequado, com cortesia, conforto e urbanidade;
- c) Receber da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- d) Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 10.2.1 do Edital.
- 9.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do Contrato, mediante a comprovação das seguintes quitações:
- 9.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Independente das sanções civis e penais previstas nas Leis nº 8.987/95 e 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas multas de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; e
 - b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do DETRAN/GO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- 10.2. As multas aplicadas serão descontadas “*ex officio*” de qualquer crédito existente da CONCESSIONÁRIA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO

11.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na Concessão, após o devido processo legal, com o fim de assegurar a adequação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, sendo que a intervenção far-se-á por DECRETO do PODER CONCEDENTE, que conterà a designação do Interventor, o prazo da intervenção e os objetos e limites da medida.

11.2. Após o devido processo administrativo, verificada as violações por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE irá instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade e os danos causados.

11.3. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA sem prejuízo de seu direito à indenização.

11.4. O procedimento administrativo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12.1. A Concessão será extinta, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 8.987/95, por:

- a) Advento de termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

12.2. Extinta a Concessão, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos a CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

12.3. Todos os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser integralmente amortizados no prazo da Concessão, sendo que a CONCESSIONÁRIA terá direito a Indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou Investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, tenha sido realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO como o único competente para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Goiânia-GO, de de 2017.